



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017-002-PRG-SRP-SEMINFRA-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-SRP/PMC/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PEÇAS, BOMBAS SUBMERSAS, MOTORES E GERADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. João Vitor Rocha Azevedo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.371.034/0001-98, sediada na Fazenda Mangal, BR-135, Zona Rural., Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Fábio de Souza Cerqueira, CPF nº 014.113.695-21.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 050/2017, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material hidráulico, peças, bombas submersas, motores e geradores, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 050/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 167.077,00 (cento e sessenta e sete mil setenta e sete reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNT	TOTAL
1	Base para caixa d'água para 5.000 litros, composta por três pilares, lage, calçada	UNID	07	6.682,00	46.774,00
2	Base para caixa d'água para 10.000 litros, composta por três pilares, lage, calçada	UNID	03	7.646,00	22.938,00
3	Base para caixa d'água para 15.000 litros, composta por três pilares, lage, calçada	UNID	03	10.670,00	32.010,00
4	Base para caixa d'água para 20.000 litros, composta por três pilares, lage, calçada	UNID	05	13.071,00	65.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

TOTAL: R\$167.077,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 17 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
João Vitor Rocha Azevedo

CONTRATADO: _____

F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA – ME
Fábio de Souza Cerqueira

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____